

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Termo de Referência

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE INDUMENTARIAS - PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM BRASÍLIA-DF.**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objetivo a confecção de indumentárias - conforme as especificações, quantidade e características constantes deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a solicitação, considerando a obrigatoriedade das indumentárias nas Sessões de Julgamentos desta Corte.

**2.1.1.** Tendo em vista a utilização diária do material, rapidamente se torna inutilizado. Sendo necessária nova Aquisição.

**2.1.2.** O material beneficiará diretamente os advogados, secretários e auxiliares nos julgamentos, visto ser obrigatória a utilização das becas nas Sessões de Julgamento desta Corte.

**2.1.3.** Os benefícios indiretos atribuídos à aquisição poderão ser percebidos quando da utilização dos bens nas Sessões de Julgamento.

**2.2.** O objeto pretendido encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

#### **3. DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**3.1.** Para consubstanciar os estudos técnicos preliminares, expostos em documento nº [8809181](#), foram utilizados os dados da planilha da Secretaria Judiciária, documento n. [8563652](#).

#### **4. DA BASE LEGAL**

**4.1.** Em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, a adjudicação atenderá ao critério de menor preço, por ITEM.

**4.2.** Recomenda-se que esta aquisição seja efetuada por dispensa de licitação uma vez que a estimativa de preços se amolda ao disposto no art. 24, inciso II, e o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes, deverão apresentar proposta onde deverá constar além do número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, a descrição completa, a marca, modelo/referência do produto ofertado, podendo constar ainda a imagem do produto.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

## 6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BR	QTD.	UND.	V. UNIT.	VL. TOTAL
30.23.002.002	TOGA, CETIM, PRETA, SOLENIDADES, CONFORME MODELO: BECA (TOGA) PARA ADVOGADO, EM CETIM DE SEDA, LONGO, COM MANGAS LONGAS, ABERTA NA FRENTE, CORDÃO PRETO TRABALHADO COM PENDENTES NA MESMA COR NAS PONTAS, TAMANHO "G" <a href="#">8803736</a> e <a href="#">8803807</a> .	0341786 - TOGA, CETIM, PRETA, SOLENIDADES, CONFORME MODELO:	16	UNID	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
30.23.002.005	TOGA, CETIM, PRETA, SOLENIDADES, CONFORME MODELO: BECA PARA SECRETÁRIO, EM CETIM DE SEDA, LONGO, SEM MANGAS, COM SOBRECAPA NA ALTURA DOS OMBROS, COLARINHO COM PARTE EXTERNA REVESTIDA EM VELUDO PRETO, REFORÇO INTERNO EM TECIDO NA COR PRETA E ABERTA NA FRENTE, CORDÃO PRETO TRABALHADO COM PENDENTES NA MESMA COR. TAMANHO "G". <a href="#">8803821</a> e <a href="#">8803834</a>	0341786 - TOGA, CETIM, PRETA, SOLENIDADES, CONFORME MODELO:	09	UNID	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
3023002004	VESTUÁRIO ESPECIAL/ACESSÓRIO	0150914 - VESTUÁRIO	13	UNID	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00

	S. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELERINE, EM GABARDINE ACETINADA, NA COR PRETA. <a href="#">8809018</a>	ESPECIAL/A CESSÓRIOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
--	---	---	--	--	--	--

**6.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

**6.2.** Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

**6.2.1.** Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores, à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita ao disposto no subitem 14.6. sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

## **7. DAS AMOSTRAS**

**7.1.** A licitante classificada em 1º lugar deverá, caso sejam solicitadas, apresentar amostras do material ofertado, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do item, e o respectivo número da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira com o propósito de avaliar a compatibilidade do protótipo com as especificações técnicas aqui estabelecidas.

**7.1.1** A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**7.1.2** Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste tribunal, fica facultada à Administração dispensar a apresentação de amostras, podendo ser solicitado o encaminhamento de prospectos, folders ou catálogos do fabricante, contendo a especificação técnica do produto, com vistas à melhor avaliação do material ofertado.

**7.1.3.** O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

**7.2.** A amostra solicitada acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise da Secretaria Judiciária- SECJU, aos cuidados do servidor Augusto César da Silva Ramos, Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco K, Sede II, 1º andar, CEP 70070.900, mediante recibo, de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00.

**7.3.** - A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento.

**7.4.** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo

ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

**7.5.** A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**7.6.** A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não estejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**7.7.** A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, para as amostras reprovadas, ou da ocorrência do recebimento definitivo, para as aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, podendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região livremente dispor dos bens.

**7.8.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## **8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA E VALIDADE**

**8.1.** A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF.

**8.1.1.** A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

**9.2.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 -3314 1971, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP.

**9.2.1** O material será entregue no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** Para fins de verificação da conformidade dos bens entregues com o objeto deste Termo de Referência, o TRF- 1ª Região efetuará o recebimento na forma que segue:

- **Provisoriamente** – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

- **Definitivamente** – no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

**10.1.1.** Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

**10.2** – Os materiais serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no item **6.** deste documento, ou aquelas contidas na proposta da Contratada, ou, ainda, cujas especificações técnicas estejam em desacordo com o apresentado ao Contratante a título de amostra.

**10.2.1** - O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues seja recusado.

**10.2.2** - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

**10.2.3.** As situações em que ocorrer embargo do recebimento do objeto não implicarão em prorrogação do prazo de entrega.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

**11.2.** Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

**11.3.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 dias.

**11.4.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**12.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta contratação.

**12.3.** Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**12.4.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

**12.5.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**12.6.** Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

**12.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.8.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

**12.9.** O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

**12.10.** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

**14.2.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**14.3 -** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar documentação exigida no Certame ou não mantiver a proposta, nos termos deste Instrumento, ou a assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-

lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 14.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 14.1.

**14.4.** À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea "c" do subitem 14.1, e será descredenciada no SICAF.

**14.5.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

**14.6.** A partir do 11º dia, a multa diária será de **1% (um por cento)**, até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 14.5.

**14.7.** Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.5.

**14.8.** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

**14.9.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste instrumento; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**14.10.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**14.11.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste item será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**14.12.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem **14.5**.

**14.13.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**14.14.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.15.** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Este termo foi elaborado pela Secretaria Judiciária do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314.5326, com a servidor Augusto Cesar da Silva Ramos.

Brasília, 04/11/2019.

**GISELE METELLO DE MATTOS**

**Diretor da SECJU**

<b>Valor Estimado total</b>	<b>R\$</b>
-----------------------------	------------

### **ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

<b>Formação do valor estimado</b>		
<b>Preço Público</b>	<b>Preço Stiloplast</b>	<b>Preço Riquel</b>
R\$	R\$	R\$
<b>Valor Estimado unitário</b>	<b>R\$</b>	<b>valor médio dos três preços</b>